Exmo. Sr.
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores que abaixo assinam, **Claudemir Zanco – PDT, Marco Antonio Augusto Pozza-PSD e Vilmar Maccari-PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, as seguintes **EMENDA** ao **Projeto de Lei nº 89/2019 - Dispõe sobre a remoção, guarda e depósito de veículos, removidos, apreendidos e retirados de circulação, bem como serviço de remoção de veículos em decorrência de infração de trânsito à Legislação em vigor nas vias do Município de Pato Branco.**

EMENDA ADITIVA Nº 1:

Adiciona art. 10, ao Projeto de Lei nº 89/2019, renumerando os subsequentes, com a seguinte redação:

> "Art. 10. Ficam proibidas as oficinas e ferros-velhos utilizarem vias públicas para o estacionamento de veículos de qualquer natureza que estejam pendentes de reparos ou proceder aos reparos pendentes nesses locais.
>
> Parágrafo único. Na hipótese de violação do disposto no *caput*, a licença de funcionamento das oficinas e ferros-velhos serão cassadas."

Pato Branco, 14 de maio de 2019.

Claudemir Zanco
Vereador - PDT

Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Marco Antonio Augusto Pozza
Vereador - PSD